



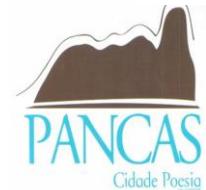
MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2025 - Prefeitura Municipal de Pancas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2025 - SERP

PREGÃO nº 410/2024 – NEGEP-SERP

PROCESSO nº 2024-HJJ6P

COMPRASGOV: nº 90410/2024 **UASG:** 925120

ID CidadES nº 2024.500E0500019.02.0385

ID de Adesão: 2025.053E0500001.16.0006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS/ES, E
A EMPRESA **PRATI DONADUZZI & CIA
LTDA**, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS
ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.174.150/0001-78, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, portador do CPF sob nº 742.733.377-20, residente e domiciliado a Rua Paraná, Laginha, Pancas – ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.125.915/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **VINÍCIUS DE MOURA STANGE**, brasileiro, portador do CPF nº 131.333.967-90 doravante CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66), com sede a Rua Mitsugoro Tanaka Nº 145 - CEP 85903-630, Centro Industrial Nilton Arruda - Toledo/PR – E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, empenho1@pratidonaduzzi.com.br, Telefone: (45) 2103-1336 / 1174 / 1398, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora da cédula de identidade RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1397/2025 Prefeitura de Pancas** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 410/2024** – NEGEP-SERP – **Processo nº 2024-HJJ6P**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº **006/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **410/2024** -



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



NEGEP-SERP, que integra este instrumento, por adesão (“carona”), nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	DIPIRONA SODICA 500MG; forma farmacêutica: comprimido; forma de apresentação: comprimido; via administração: oral; unidade de fornecimento: unidade	Und	400.000	R\$ 0,0990	R\$ 39.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5354-R/2023 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscientos reais)**, conforme quantitativo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: Fundo Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 1.009- QUALIFICAR OS PROCESSOS DE TRABALHO
- Elemento de Despesa: 3390320000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- Fonte de Recurso: 15000015000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÉNCIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

5.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e procedência dos produtos entregues.



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



5.2 A entrega deverá ser feita diretamente no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Milton Breda, nº 295, Centro, Pancas/ES, CEP: 29.750-000, no horário das 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de 2^a a 5^a feira e as 6^a feiras de 07:00 às 13:00.

5.3 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e procedência dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE emitir as ordens de fornecimento, fiscalizar a entrega e realizar o pagamento devido conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **MAYCHEL A. N. TECHIO**, farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pancas, que verificará o cumprimento das condições pactuadas, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante formalização por escrito, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



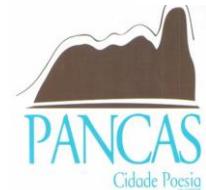
MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pancas/ES, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) e no meio oficial de divulgação da Administração Pública, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Pancas/ ES, 31 de julho de 2025

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS/ES
AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
CPF: 742.733.377-20

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PANCAS/ES
VINÍCIUS DE MOURA STANGE
CPF: 131.333.967-90

CONTRATADO:

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
GISELI BASSANI DOS SANTOS
CPF: 981.674.720-000